



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE



CONSELHO DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA (COT)
DECRETO Nº 32.783, DE 14/12/92

Atribuições do COT

Artigo 4º - O FUMCAD terá um conselho de orientação técnica, que assessorará o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na Formulação e na aprovação de propostas para captação e utilização dos recursos do Fundo municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma previsto no artigo 8º, V da Lei Nº 11.123, de 22 de novembro de 1991, e no artigo 2º deste Decreto.

O Conselho de Orientação Técnica tem as seguintes atribuições.

- A) Elaborar e submeter á aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente plano anuais de captação e de utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança Adolescente.
- B) Avaliar e dar parecer sobre programas e projetos de aplicação de recursos.
- C) Analisar e dar parecer sobre prestação de contas, balancetes e demais demonstrativos econômico-financeiros referentes à movimentação dos recursos do FUMCAD.
- D) Assessorar o Conselho na sua tarefa de participar da elaboração da proposta orçamentária do Município, destinada á execução das políticas voltadas á Criança e ao Adolescente.
- E) O COT. Reunirá-se por convocação do presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a supervisão do Conselheiro Coordenador da Comissão de Finanças e orçamento.

PROPOSTA PARA ORGANIZAR PROCEDIMENTOS DO COT - CMDCA

PARA CUMPRIR A LEI 11.123, Art.8º- V, DE 1991 E O DECRETO 32.783 Art. 4º-, 14/12/1992.

O COT SUGERE AO CMDCA, o que segue:

MRA

Rua da Figueira, nº 77 - sala 305 - Parque D. Pedro II - CEP. 03003-000
Fones: 3315-9077 ramais: 2287 / 2522 / Fax - Ramal 2125

Antes...

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE



Convocar o COT para cumprir a agenda abaixo a fim de subsidiar o CMDCA para suas deliberações,

1º) Análise das prestações de contas e balancete do CMDCA inicia de seu funcionamento.

Dias 05/02/2002 das 9.00 as 17.00 horas.

2º) Elaborar a proposta de captação e utilização dos recursos provenientes de multas e 1 % do imposto de renda

Dias 7 e 8 /02/2002

3º) Elaboração da proposta orçamentária 2003.

Dias 10 e 11/03/2002

OBS. Para todas as atividades acima solicitamos que o CMDCA disponibilize estrutura no CMDCA para realização destas atividades, a saber.

1- Todos os documentos referentes ao 1º item deste.

2- Propostas já existentes no CMDCA referente o assunto do 2º e 3º item deste.

3- Sala período integral para essas atividades.

Antônio

MA

Antônio





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE



CONSELHO DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA (COT)
DECRETO Nº 32.783 DE 14/12/92

Atribuições do COT

Artigo 4º- O FUMCAD terá um conselho de orientação técnica, que assessorará o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na Formulação e na aprovação de propostas para captação e utilização dos recursos do Fundo municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma previsto no artigo 8º, V da Lei Nº- 11.123, de 22 de novembro de 1991, e no artigo 2º deste Decreto.

O Conselho de Orientação Técnica tem as seguintes atribuições.

- A) Elaborar e submeter á aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente plano anuais de captação e de utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança Adolescente.
- B) Avaliar e dar parecer sobre programas e projetos de aplicação de recursos.
- C) Analisar e dar parecer sobre prestação de contas, balancetes e demais demonstrativos econômico-financeiros referentes à movimentação dos recursos do FUMCAD.
- D) Assessorar o Conselho na sua tarefa de participar da elaboração da proposta orçamentária do Município, destinada á execução das políticas voltadas á Criança e ao Adolescente.
- E) **O COT.** Reunir-se-á por convocação do presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a supervisão do Conselheiro Coordenador da Comissão de Finanças e orçamento.

Em reunião do dia 29/01/2002 às 15 horas na casa das retortas decidiu-se por organizar a documentação de autorização das despesas do FUMCA Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a qual foi delegado ao conselheiro, João de Deus do Nascimento representante do Fórum DCA Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE



**ANALISE APARTIR DAS DESPESAS AUTORIZADAS PELO CMDCA.
CARTAS DE ANUENCIA DE 1998 A 2001**

A verificação esta sendo realizada em função da nova gestão do COT que assumiu apartir do dia 8/08/2001 não encontrou nas informações que indiquem a realização dos procedimentos do Conselho de Orientação Técnica no CMDCA de forma que fosse dada continuidade aos procedimentos. Assim urge a necessidade de criar procedimentos organizativos que promova o encerramento de processos e o inicio de nova época, a qual torne públicas todas as ações promovidas e financiadas com recursos do FUMCAD.

Foi verificado nestas 160 cartas de anuências emitidas nas gestões de 1998 a 2001. Verifica-se algumas questões que merecem que o CMDCA adote procedimentos padronizados, como por exemplo.

- 1- Ausência de Data no documento emitido
- 2- Ausência de numero de ordem ou controle interno do CMDCA
- 3- Ausência de continuidade entre uma gestão e outra com relação aos procedimentos.
- 4- Ausência de parecer do COT anexo às cartas de anuências
- 5- Ausência de numero do processo a que se refere á carta, Consta apenas o nome do beneficiado.

ELEMENTOS DE DESPESAS A QUE SE REFEREM ÀS CARTAS DE ANUENCIA.

O FUMCAD Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de São Paulo teve inicio de suas atividades de movimentação de recursos em 1993 segundo os registros apresentados pelo SF-G/AAT (SIMPROC 60.17.10.001)- Departamento de Contadoria - Gabinete da Diretora, neste é apresentado os demonstrativos contábeis do FUMCAD de 1993 até Agosto de 2001.

Neste período os demonstrativos utilizados apontam as **receitas correntes e as despesas correntes.**

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	3000 - DESPESAS COR
1321.10.00 - Resultado das aplicações financeiras	3120 - Material de Co
1731.04.00 - Transferências de pessoas físicas e jurídicas do país IR	3131 - Remuneração
1741.03.00 - Transferências de pessoas físicas e jurídicas do exterior	3132 - Outros Serviço
1994.06.00 - Eventuais Diversos	3192 - Despesas de Ex
1912.06.00 Multas de Outras Origens	3214 - Contribuições a
	4000 - Equip. e Mat. Pe

Rutaberto

Apud





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE



2000.00.00 = RECEITAS DE CAPITAL

4130 - Investiment
execução Especial

2421.09.09 - Outras transferências da união-L. F.
8069 /90

2422.09.09 - Transferências dos Estados

2441.03.00 - Transferências de pessoas Físicas e
Jurídicas do Exterior

2451.03.00 - Transferências de pessoas Físicas e
Jurídicas do país

2591.04.00 - Outras Receitas

Pode se dizer que no período de 8 anos de movimentação do FUMCAD a movimentação de entrada de RECEITAS para o Fundo em recursos financeiros foi usados apenas 3 das 9 contas acima, 1731. 03. 00, na conta 1912. 05. 02 e 1321. 07. 00.

No campo das despesas que oneraram o FUMCAD destaca-se com freqüência todos o ano as contas 3131 e 3132, com pouca freqüência as contas 4120, 3192 e 3120 destacando que a conta 4120 foi utilizada apenas em 1993 e 1994 . As demais contas deste item foram usadas com pequenas despesas sem freqüência.

RECOMERNDACÃO AO CMDCA

Recomenda-se ¹⁹⁹³anexar na carta de anuência copia da ata ou resolução do CMDCA que aprovou a utilização destes recursos em vista que não está compreendido a autorização do CMDCA para o governo utilizar estes recursos no pagamento de conselheiros tutelares e alocação de veículos conforme as contas 3131 e 3132, são essas as contas de despesas utilizadas para desembolso dos recursos financeiros do FUMCAD.

Ainda que aonde não teve autorização expressa do CMDCA para utilização deste recurso para essa atividade, que seja devolvidos para a conta como recursos financeiros e o CMDCA decida como utiliza-los. Agora cumprindo o disposto no artigo 260 da lei 8069/90 parágrafo 2º-. O CMDCA ao elaborar critério de aplicação deve dizer quantos % será destinado para porcentagem para o incentivo ao acolhimento de Crianças e Adolescentes órfão e Abandonados na forma de guarda.

Antônio

Orlando





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE



**AS CARTAS DE ANUENCIA EMITIDAS PARA O PLANO DE
APLICAÇÃO 1998 1999**

1º- Bloco

Das cartas emitidas 8 delas não especificam a conta do FUMCAD a ser onerada, utiliza os termos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Está entendido que os recursos financeiros do FUMCAD são aqueles que entram em moeda na conta do Fundo os demais são recursos orçamentários Provenientes em primeiro lugar do orçamento municipal, em seguida do Estado ou da União.

Os recursos do orçamento municipal para pagamento do Conselho Tutelar e toda sua estrutura de funcionamento, esta previsto na lei municipal 11.123/91 devem ser colocados no fundo municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, para realizar essas despesas.

As 8 cartas oneram o FUMCAD em aproximadamente - R\$ 1.624.353,86 Reais . A receita financeira do FUNCADA em 1998 foi de R\$ - 31.785,18 Reais, em 1999 a receita foi de - R\$ 18.514,85, nos dois exercícios os recursos foram provenientes de multas e aplicações financeiras ambos nas contas 1321.07.00 e 1912.05.02.

ORIENTAÇÃO AO CMDCA

- 1- Que seja anexada a ata da reunião do CMDCA que deliberou pela carta de anuência, pois nela deve constar as informações que não constam das cartas de anuência. Como por exemplo, se essas despesas são recursos do orçamento municipal ou outra fonte. Caso não conste, o CMDCA deve deliberar pelo encaminhamento.

2º- Bloco

Este bloco refere - se ao plano de aplicação de 2000 aprovado em 22/10/1999, Existem 21 cartas de anuência autorizam uso de recursos financeiros do Fundo.

Deve ser anexada a ata da reunião do CMDCA que deliberou pelo assunto, destas algumas delas não estabelece o tempo de duração do convenio, diz apenas o valor mensal, (por mês.)

É necessário verificar se o CMDCA estabeleceu a porcentagem de aplicação dos recursos financeiros do FUMCAD conforme o art. 260 parágrafo 2º- da lei 8069/90.

MMA

Antônio

OP. 10
OP. 10





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE



Assim é necessário anexar as atas do CMDCA que deliberou pelas cartas de anuência a fim de facilitar a compreensão.

3º- Bloco

Neste bloco consta 53 cartas de anuências emitidas a partir de Setembro de 2001, todas seguem padrão único tem numero da carta do documento, o prazo de validade, a conta do FUMCAD a dotação orçamentária, consta a data de inicio e fim do contrato. (conforme orientação do COT mês de Setembro 2001).

Deve ser anexada a ata do CMDCA que deliberou pelos projetos.

4º- Bloco

Total de 51 cartas de anuência emitidas entre Outubro e Novembro Todas dentro da orientação do COT, do mês de setembro de 2001, onde todas têm um numero de ordem, data de emissão, tempo de duração do contrato, e o numero da conta a ser onerada.

5º- Bloco

Este bloco contem 29 Cartas de anuência que referem-se a autorização para pagamento da verba de implantação dos convenio firmados em 2001, entre elas duas constam de uma conta nova que não estava inscritas na lista de contas do FUMCAD, são elas as de numero - 01 e 26 emitidas dias 23 e 24 /1/2002.

Este bloco segue a mesma regra do bloco 4º.

6º- Bloco

Este bloco consta as resoluções do CMDCA numeradas de 1 ao infinito.

OBS.

As cartas de anuência analisadas referem-se os anos de 1998 a 2001 não nos foi fornecida as demais pelo CMDCA. É necessário verificar as demais a fim de orientar algum procedimento, uma vez que não consta nos arquivos relatório do COT das gestões anteriores

Texto inicial organizado por João de Deus do Nascimento - Conselheiro do COT.

Antônio

Alfredo

Fumcad: Ticket vai incentivar 60 mil empresas a doar 1% do IR

05/08 - Comunicação e Informação Social

A Prefeitura de São Paulo ganhou, neste domingo (5), uma importante adesão para a campanha lançada pela atual administração para que as pessoas físicas (empresas) destinem 1% do imposto de renda pago ao Governo Federal para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fumcad). Durante um evento no Anhembi, a Ticket Serviços S/A, líder do mercado nacional de vouchers para refeição, anunciou que vai incentivar suas 60 mil empresas clientes e 280 mil estabelecimentos filiados para também destinar o 1% do imposto de renda devido para os Fundos de seus municípios ou Estados.

A prefeita Marta Suplicy afirmou, na ocasião, que os recursos do Fumcad - até agora foram arrecadados cerca de R\$ 2 milhões - serão para o programa de creches. Estão previstas 400 unidades até o final da gestão e ainda neste mês começam as obras das quatro primeiras. Além disso, a administração vai construir 20 outras com recursos do orçamento, até o final do ano.

Do evento no Pólo Cultural Grande Otelo, para o lançamento da campanha "Criando o Cidadão do Futuro", participaram, entre outros, o coordenador do Fumcad, Max Altman, o diretor geral da Ticket, Oswaldo Melantonio, e o presidente do Grupo Accor no Brasil, Firmin Antonio. As empresas estão comemorando 25 anos de atividade no país.

Após a solenidade, no setor 3 do Pólo Cultural, Marta Suplicy assistiu a uma parte do show oferecido para cerca de 1.000 crianças de 26 entidades assistidas com recursos do Fumcad. A festa foi animada pela apresentadora Eliana, o ator Thiago Lacerda , e Maurício de Souza e a Turma da Mônica.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CONSELHO DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA (COT)
DECRETO N°- 32783 DE 14/12/92

Atribuições do COT

Artigo 4º - O FUMCAD terá um conselho de orientação técnica, que assessorará o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na Formulação e na aprovação de propostas para captação e utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma previsto no artigo 8º, V da Lei N°- 11.123, de 22 de novembro de 1991, e no artigo 2º deste Decreto.

O Conselho de Orientação Técnica, tem as seguintes atribuições.

A- Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente plano anuais de captação e de utilização de recursos do Fundô Municipal dos Direitos da Criança Adolescente.

B- Avaliar e dar parecer sobre programas e projetos de aplicação de recursos.

C- Analisar e dar parecer sobre prestação de contas, balancetes e demais demonstrativos econômico-financeiros referentes a movimentação dos recursos do FUMCAD.

D- Assessorar o Conselho na sua tarefa de participar da elaboração da proposta orçamentária do Município, destinada à execução das políticas voltadas à Criança e ao Adolescente.

E- O COT. Se reunirá por convocação do presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a supervisão do Conselheiro Coordenador da Comissão de Finanças e orçamento.

PROPOSTA PARA ORGANIZAR PROCEDIMENTOS DO COT- CMDCA

PARA CUMPRIR A LEI 11.123, Art.8º - V, DE 1991 E O DECRETO 32.783 Art. 4º-, 14/12/1992.

O COT SUGERE AO CMDCA, o que segue.

1º = Analise das prestações de contas e balancetes do CMDCA

Dias 26,27 e 28/12/2001 desde o início de seu funcionamento.

2º = Elaborar a proposta de captação e utilização dos recursos provenientes de multas e 1 % do imposto de renda

Dias 7 e 8 /01/2002

3º = Elaboração da proposta orçamentária 2003

Dias 10 e 11/01/2002

OBS. Para todas as atividades acima solicitamos que o CMDCA disponibilize estrutura no CMDCA para realização destas atividades a saber.

1- Todos os documentos referente ao 1º- item deste.

2- Propostas já existentes no CMDCA referente o assunto do 2º- e 3º- item deste.

3- Sala periodo integral para essas atividades.

Proposta por = João de Deus do Nascimento



EVOLUÇÃO DO FUMCAD / 96 À 2.001

1996

INICIAL	ATUALIZADA	EMPENHADO	SALDO
R\$ 1.847.983,00	R\$ 2.074.903,44	R\$ 270.949,00	R\$ 1.803.954,44

1997

INICIAL	ATUALIZADA	EMPENHADO	SALDO
R\$ 33.660.736,00	R\$ 33.660.736,00	R\$ 283.154,26	R\$ 33.377.581,74

1998

INICIAL	ATUALIZADA	EMPENHADO	SALDO
R\$ 13.000.000,00	R\$ 13.000.000,00	R\$ 903.111,78	R\$ 12.096.888,22

1999

INICIAL	ATUALIZADA	EMPENHADO	SALDO
R\$ 13.000.000,00	R\$ 13.000.000,00	R\$ 1.610.123,58	R\$ 11.389.876,42

2000

INICIAL	ATUALIZADA	EMPENHADO	SALDO
R\$ 3.784.500,00	R\$ 2.795.755,70	R\$ 2.009.236,48	R\$ 788.519,22

2001

INICIAL	ATUALIZADA	EMPENHADO	SALDO
R\$ 5.000.000,00	R\$ 6.522.714,64	R\$ 5.952.476,36	R\$ 455.944,12

OBS.: A DIFERENÇA DO VALOR INICIAL E DO VALOR ATUALIZADO, FORAM VALORES CONGELADOS PELA SMF.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TRANSFERENCIAS 2002

PERIODO: 01.01.2002 A 05.02.2002

CODIGO DA DOTACAO

FUNCAO	PROCESSO	TRANSFERENCIA	VALOR	EMPENHO	VALOR	LIQUIDADO	PROJETO
09.41.243.0119.6153.33703700.4	2001-0.191.854-91	000065.5	80,500.00	003267.0	80,500.00		PROJETO INDEPENDENCIA
09.41.243.0119.6153.33703700.4	2001-0.191.604-51	000066.3	194,500.00	003264.6	194,500.00		PROJETO ORGADICAO II
09.41.243.0119.6153.33703700.4	2001-0.197.457-21	000067.1	75,000.00	003270.0	75,000.00		PROJETO ORGADICAO I
09.41.243.0119.6153.33703700.4	2001-0.191.784-41	000068.0	200,000.00	003271.9	200,000.00		PROJETO VITIMAS DA VIOLENCIA
09.41.243.0119.6153.33703700.4	2001-0.191.689-01	000070.1	200,000.00	003266.2	200,000.00		COMDATE CONTRA A VIOLENCIA DOMESTICA
09.41.243.0119.6153.33703700.4	2001-0.214.637-01	000273.9	367,408.20				PROJETO SAUDE EM GERAL - SMS/S
09.41.243.0119.6153.33703700.4	2001-0.214.627-21	000275.5	143,460.00				PROJETO SAUDE EM GERAL - SMS/G
09.41.243.0119.6153.33703700.4	2001-0.194.654-21	000276.3	208,200.00				PROJETO CULTURA/ESPORTE/LAZER-JD AUTODOMD
09.41.243.0119.6153.33703700.4	2001-0.214.650-21	000277.1	260,000.00				PROJETO REF VIOLENCIA DOMEST E ABUSO SEXUAL SMS
09.41.243.0119.6153.33703700.4	2001-0.194.648-01	000279.8	508,933.33				OFICINA ARTE LIXAO-ASSOC NOVO AMANHECER
09.41.243.0119.6153.33703700.4	2001-0.194.650-01	000280.1	76,584.98				PROJETO ESPORTE/CULTURA/LAZER
09.41.243.0119.6153.33703700.4	2001-0.214.616-71	000281.0	780,000.00				ARTE EM MOVIMENTO-CEDECA MONICA TREVISAN
09.41.243.0119.6153.33703700.4	2001-0.194.659-51	000282.8	478,520.00				PROJETO CULTURAL IMAGENSICA-SME
09.41.243.0119.6153.33703700.4	2001-0.214.673-61	000298.4	375,998.80				EDUCACAO INCLUSIVA-INST SEDES SAPIENTES SME
09.41.243.0119.6153.33703700.4	2001-0.170.912-51	000325.5	80,954.50				PROJETO CULTURAL ALDEIA DO FUTURO-SMC
09.41.243.0119.6153.33703700.4	2001-0.214.644-21	000334.4	504,000.00				PROJETO CULTURAL ENSENHO TEATRAL-SMC
09.41.243.0119.6153.33703700.4	2001-0.214.685-01	000335.2	248,666.67				PROJETO CULTURAL UNIAO MORA HELIOFOLIS-SMC
09.41.243.0119.6153.33703700.4	2001-0.214.678-71	000336.0	252,000.00				CULT/ESP/LAZER-ASS MOR JD CAMARGO
09.41.243.0119.6153.33703700.4	2000-0.112.520-21						PROJETO EUREKA-CONV SMS/COGEST
09.41.243.0119.6153.33703700.4	2000-0.109.680-01						PROJETO CENTRO ESPORTIVO-SENE/QUEAT/AER
09.41.243.0119.6153.33703700.4	2001-0.209.504-41						PROJETO CULTURAL TEATRO DE BOMECOS-SMC
09.41.243.0119.6153.33703700.4	2001-0.214.708-21						PROJETO CULTURAL TV-VIDE0-SMC
09.41.243.0119.6153.33703700.4	2001-0.214.706-61						PROJETO CULTURAL OBRA STA RITA CASSIA-SMC
09.41.243.0119.6153.33703700.4	2001-0.214.681-71						
SUB-TOTAL			5,074,726.48		750,000.00		
ADMINISTRACAO DO GABINETE DA SAS							
09.41.122.0251.6165.33707200.8	2000-0.114.073-21	000107.4	1,881.00				REFIL DE CARTUCHO E CABECA IMPRESSAO
TOTAL GERAL			5,076,607.48		750,000.00		

600,000.00

30/02/02

99.173,92 06/02

Sauzeiro

SMS

SME

